



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2014
DE 09 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre alteração do artigo 5.º da Lei de n.º 546/2009 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Pedra Preta

APROVADO em 22/04/14

Na 6.ª Sessão Ordinária


Presidente

Lenildo Augusto da Silva

Presidente

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO,**
no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5.º da Lei n.º 546/2009, que
passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º- A seleção dos candidatos considerará, obrigatoriamente:

- I - renda familiar até 01 (um) salário mínimo;
- II - números de filhos e dependentes;
- III - residência e local de trabalho;
- IV - não ter sido proprietário de imóvel residencial no Município, nos últimos 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - A conjugação desses fatores expressará a
necessidade sócio-econômica do inscrito selecionado, que servirá de base para
sua classificação, excluindo-se o candidato cuja renda familiar não estiver nos
limites do estabelecido nesta Lei.

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei
546/2009.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AO NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2014.**


**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**





Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROCOLO

740/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Projeto

Data Cadastro: 01/04/2014 Hora: 17:47:49 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocolada: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PDBM - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654661270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA-MT - Documento: Projetos de Leis Nr. 016 e 017-2014

Resumo: Ofício nº 014/2014 do Executivo Municipal, encaminhando os Projetos de Leis 016 e 017-2014 e suas respectivas mensagens.

www.duralexsystemas.com.br

ORIGEM
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO
03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: AP. M. FREITAS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM Nº 016/2014
DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Ao
Exmº Sr.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a).

É com satisfação que encaminhamos o presente projeto de lei nº 016/2014, em regime de **URGÊNCIA, URGÊNTÍSSIMA**, tratando da alteração do artigo 5.º da Lei de n.º 546/2009, em especial, o inciso I.

A alteração do referido artigo se justifica na medida em que no texto da Lei nº 546/2009, que dispõe sobre a doação de terrenos Públicos do Loteamento André Maggi às pessoas de baixa renda, para a construção de moradias, os candidatos inscritos devem comprovar renda mínima de até dois salários mínimos mensais, enquanto que no Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação e Parceria, assinado em 09/11/2012, destinado à viabilidade do Programa de Carta de Crédito FGTS, feito com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e este Município ficou constado na Cláusula Primeira, ser o referido Programa voltado às pessoas com renda familiar de até um salário mínimo.

Assim, com o intuito de regularizar um dos requisitos necessários para que o cidadão possa participar do processo de seleção e ser contemplado pelo Programa, segue o Projeto de Lei em questão.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA**

Na certeza de uma vez mais poder contar com a aprovação unânime de Vossas Excelências, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando protestos da mais alta estima e especial consideração e apreço.

Pedra Preta, 09 de Abril de 2014.


MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 775/2014
DE 24 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre alteração do artigo 5.º da Lei de n.º 546/2009 e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no
uso de suas atribuições legais,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5.º da Lei n.º 546/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º- A seleção dos candidatos considerará, obrigatoriamente:

- I - renda familiar até 01 (um) salário mínimo;
- II - números de filhos e dependentes;
- III - residência e local de trabalho;
- IV - não ter sido proprietário de imóvel residencial no Município, nos últimos 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - A conjugação desses fatores expressará a necessidade sócio-econômica do inscrito selecionado, que servirá de base para sua classificação, excluindo-se o candidato cuja renda familiar não estiver nos limites do estabelecido nesta Lei.


Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei 546/2009.

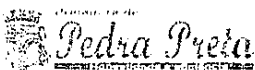
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2014.**


**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra


MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº. 068/2014/SAD

Pedra Preta - MT, 28 de abril de 2014.

Ao
Exmº Sr.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: Encaminha Documento.




Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência as Leis n.º 770/771/772/773/774 e 775/2014 conforme seguem anexos.

Nada mais para o momento, antecipo meus agradecimentos, ao tempo em que reitero protestos da mais alta estima e especial consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Reciente em
28/04/14
Lenildo
Lenildo Augusto da Silva
Presidente*


MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa